



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado: CGA nº 024/2019 - SPdoc.SG – 147853/2019

Interessado: Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital - Ministério Público do Estado de São Paulo

Unidade/Secretaria: Subsecretaria de Assuntos Metropolitanos de São Paulo / Secretaria de Desenvolvimento Regional

Assunto: Ofício 61/2019 - Possíveis irregularidades nas deliberações e no processo eleitoral do Conselho Consultivo da Região Metropolitana de São Paulo, mais precisamente nas reuniões atinentes ao Conselho Consultivo (Consulti) da Sub-Região Sudoeste que estariam sendo manipuladas pela [REDACTED] servidora da Casa Civil.

Senhor Presidente,

Trata-se de recebimento de Ofício nº 61/2019 - PJPP – CAP 10.677/2018 (4PJ), de 10/01/2019, que encaminha cópia integral processo MP: 43.0739.0010677/2018-0, cujo objeto é a apuração de possíveis irregularidades nas deliberações e no processo eleitoral do Conselho Consultivo da Região Metropolitana de São Paulo, mais precisamente nas reuniões atinentes ao Conselho Consultivo (Consulti) da Sub-região Sudoeste, que estariam sendo manipuladas pela [REDACTED], servidora da Secretaria de Estado da Casa Civil, pela Subsecretaria de Assuntos Metropolitanos de São Paulo e por membros da ACISE – Associação Comercial de Embu das Artes, a fim de atender interesses privados em detrimento de interesse público.

A representação em questão, junto ao Ministério Público foi indeferida pelo Promotor de Justiça responsável pela demanda, com fulcro na Súmula 67 do Conselho Superior do Ministério Público, que dispõe sobre indeferimento de representação, em virtude do recebimento de simples notícia genérica que não descreva o fato a ser investigado. Razão pela qual cópia dos autos veio a este órgão correccional para providências cabíveis.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

A servidora demanda apresenta o seguinte histórico funcional:

Situação Funcional	Início Sit. Funcional	Regime Retrib.	Regime Contr.	Classe	Órgão	UA
EM EXERCÍCIO NORMAL DE TRABALHO	3/17/2011	ENTID NAO APLICA REG RETRIB / NAO INFORM	ADMITIDO C.L.T.	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GESTAO PUBLICA	CIA PROC.DADOS EST.S.P -PRODESP
	12/20/2014	ENTID NAO APLICA REG RETRIB / NAO INFORM	ADMITIDO C.L.T.	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GESTAO PUBLICA	CIA PROC.DADOS EST.S.P -PRODESP
LICENCA COM PREJUÍZO TOTAL VENCIMENTO	11/21/2014	ENTID NAO APLICA REG RETRIB / NAO INFORM	ADMITIDO C.L.T.	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GESTAO PUBLICA	CIA PROC.DADOS EST.S.P -PRODESP
Situação Funcional	Início Sit. Funcional	Regime Retrib.	Regime Contr.	Classe	Órgão	UA
RESCISAO DE CONTRATO	4/10/2015	ENTID NAO APLICA REG RETRIB / NAO INFORM	ADMITIDO REGIME CLT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE GOVERNO	CIA.PROC.DADOS EST.S.P -PRODESP
Situação Funcional	Início Sit. Funcional	Regime Retrib.	Regime Contr.	Classe	Órgão	UA
EM EXERCÍCIO NORMAL DE TRABALHO	6/19/2015	COMISSAO - L.C. 1080/08	TITULAR DE CARGO EM COMISSAO	COORDENADOR	CASA CIVIL	SUBSECRET.ASSUN .METROPOLITANOS
					SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	SUBSECRET.ASSUN .METROPOLITANOS
					SECRETARIA DE GOVERNO	DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS

REMUNERAÇÃO - Mês de Referência 03 / 2019

NOME	ÓRGÃO	CARGO	REMUNERAÇÃO DO MÊS	TOTAL LIQUÍDO (R\$)
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	COORDENADOR	12.266,91	9.163,64

Fonte: Portal da Transparência (<http://www.transparencia.sp.gov.br/busca-agentes.html>) Editado*

Após o relatório de fls. 31/32, aportou nesta Corregedoria o documento de SPdoc SG 881903/2019, contendo o Ofício GSDR.2/0109/2019, da Secretaria de Desenvolvimento Regional e documentos anexos, fls.39/43, em resposta ao Ofício CGA nº 415/2019.

O teor da documentação contida às fls. 39/43, atesta o conhecimento da decisão pelo indeferimento da representação em desfavor de [REDACTED]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

[REDACTED] junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo, não apresentando nenhum fato que a desabone ou que enseje a continuidade dos trabalhos correccionais.

Assim sendo, propomos o **arquivamento definitivo** do presente pela ausência de elementos que motivem a sua continuidade, assim como o indeferimento junto ao MPSP, pelos motivos apresentados às fls. 24/25.

À consideração superior.

CGA, 17 de abril de 2019.

[REDACTED]

Clance Albano
Corregedora

[REDACTED]

Valter Moraes da Silva
Oficial Administrativo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado: CGA nº 024/2019 - SPdoc.SG – 147853/2019

Interessado: Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital - Ministério Público do Estado de São Paulo

Unidade/Secretaria: Subsecretaria de Assuntos Metropolitanos de São Paulo / Secretaria de Desenvolvimento Regional

Assunto: Ofício 61/2019 - Possíveis irregularidades nas deliberações e no processo eleitoral do Conselho Consultivo da Região Metropolitana de São Paulo, mais precisamente nas reuniões atinentes ao Conselho Consultivo (Consulti) da Sub-Região Sudoeste que estariam sendo manipuladas pela sra. [REDACTED], servidora da Casa Civil.

1. À vista dos elementos de instrução dos autos, especialmente, o relatório conclusivo, encartado às fls. 45/47, que aprovo, por seus próprios fundamentos, decido pelo **arquivamento definitivo** da presente averiguação correcional, uma vez que se esgotaram os trabalhos, ressaltando-se a possibilidade de reabertura dos autos, no caso de surgirem novos elementos que justifiquem o seu desarquivamento.
2. Encaminhe-se o presente procedimento correcional ao Departamento de Instrução Processual para as devidas anotações, e demais providências cabíveis.

CGA, 26 de abril de 2019.

[REDACTED]
Vera Wolff Bava
PRESIDENTE